



CNPJ: 41.522.239/0001-70
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.285-000 - Brasileira - Piauí



CNPJ: 41.522.239/0001-70
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.285-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeitura@brasileira@gmail.com



LEI Nº 200/2019

LEI Nº 201/2019.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de **4,61%** (quatro inteiro e sessenta e um décimos por cento) aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Brasileira, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2019.

Paula Miranda Amorim Araújo
Paula Miranda Amorim Araújo

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, encaminhada à imprensa para a publicação oficial.

Maria Ravenna de Paula Sales
Maria Ravenna de Paula Sales

Assessoria de Gabinete

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste em **23,27%** (vinte e três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI, conforme Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o qual passa a ter o seguinte valor:

I – Agentes Comunitários de Saúde e Endemias – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2019.

Paula Miranda Amorim Araújo
Paula Miranda Amorim Araújo

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, encaminhada à imprensa para a publicação oficial.

Maria Ravenna de Paula Sales
Maria Ravenna de Paula Sales

Assessoria de Gabinete